



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA N.º 201 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às quinze horas, reuniu-se, em sessão extraordinária, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exm. Sr. Des. Atapoá da Costa Feliz.

Estiveram presentes, ainda, os Exm.ºs Srs. Juízes: Des. Julizar Barbosa Trindade (Membro Substituto), Nélio Stábile (Membro Substituto), Luiz Cláudio Bonassini da Silva, Elton Luís Nasser de Mello, Dalton Igor Kita Conrado (Membro Substituto) e Danilce Vanessa Arte Ortiz Camy, Procuradora Regional Eleitoral.

O Desembargador Presidente deu início aos trabalhos, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada aos Senhores Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade.

JULGAMENTOS – MATÉRIA CONTENCIOSA:

Relação n.º 01

01 – RECURSO ELEITORAL EM REGISTRO DE CANDIDATURA N.º 9-73.2013.6.12.0030 – CLASSE 30.ª – PLEITO MUNICIPAL SUPLEMENTAR 2013

ORIGEM: Bonito – 30.ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz LUIZ CLÁUDIO BONASSINI DA SILVA

Recorrente: Coligação *BONITO DE TODOS* (PTdoB, PR, PV, PSB, PMDB, DEM, PSL, PRB, PPS, PT e PTC)

Advogados: JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA, GIL MARCOS SAUT e ARY RAGHIAN NETO

Recorrido: ODILSON ARRUDA SOARES

Advogados: WILSON DO PRADO, VANILTON BARBOSA LOPES, LAILA JANADARKY SABER TROMBINE LEITE e LEONARDO QUEIROZ TROMBINE LEITE

Decisão: *Por unanimidade e com o parecer, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.*

Observação: Neste feito, após o relatório, foi proferida sustentação oral, em nome do recorrido, pela Advogada LAILA JANADARKY SABER TROMBINE LEITE, inscrita na OAB/MS sob n.º 13.384, nos termos regimentais e de acordo com a Resolução TSE n.º 23.373/2012 e, ainda, parágrafo único do art. 1.º da Resolução TRE/MS n.º 493/2012.

02 – RECURSO ELEITORAL EM REGISTRO DE CANDIDATURA N.º 7-06.2013.6.12.0030 – CLASSE 30.ª – PLEITO MUNICIPAL SUPLEMENTAR 2013

ORIGEM: Bonito – 30.ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz NÉLIO STÁBILE (Membro Substituto)

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Recorrente: Coligação *A FORÇA DO POVO* (PSDB, PSD, PDT, PP e PSC)

Advogados: WILSON DO PRADO, VANILTON BARBOSA LOPES, LAILA JANADARKY SABER TROMBINE LEITE e LEONARDO QUEIROZ TROMBINE LEITE

Recorrida: LUÍSA APARECIDA CAVALHEIRO DE LIMA

Advogados: JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA, GIL MARCOS SAUT e ARY RAGHIAN NETO

Decisão: *Por maioria e contra o parecer, deram provimento ao recurso para, reformando a sentença, indeferir o registro de candidatura da recorrida, nos termos do voto do 1.º vogal (Dr. LUIZ CLÁUDIO BONASSINI DA SILVA). Ficou vencido o relator.*



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Observação: Neste feito, após o relatório, foi proferida sustentação oral, em nome da coligação recorrente, pela Advogada LAILA JANADARKY SABER TROMBINE LEITE, inscrita na OAB/MS sob n.º 13.384, nos termos regimentais e de acordo com a Resolução TSE n.º 23.373/2012 e, ainda, parágrafo único do art. 1.º da Resolução TRE/MS n.º 493/2012.

03 – AGRAVO REGIMENTAL EM PROPAGANDA PARTIDÁRIA N.º 12-21.2013.6.12.0000 – CLASSE 27.º

ORIGEM: Campo Grande

Relator: Juiz NÉLIO STÁBILE (Membro Substituto)

Agravante: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB

Advogados: RONALDO CUNHA e LUÍS CLÁUDIO ALVES PEREIRA

Agravada: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Decisão: *Por maioria e com o parecer, negaram provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do 1.º vogal (Dr. LUIZ CLÁUDIO BONASSINI DA SILVA). Ficaram vencidos o relator e o 4.º vogal (Des. JULIZAR BARBOSA TRINDADE).*

A seguir, foram lidos, assinados e publicados, nos termos dos §§ 2.º, 3.º e 4.º do art. 59 da Resolução TSE n.º 23.373/2011 e, ainda, parágrafo único do art. 1.º da Resolução TRE/MS n.º 493/2012, os Acórdãos n.ºs 7.760 a 7.761, referentes aos feitos julgados nesta sessão e respectivamente mencionados nos itens 01 e 02 da Relação n.º 01.

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO às **dezesseis horas e quinze minutos**. E, para constar, depois de digitada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada por:

Des. ATAPOÃ DA COSTA FELIZ
Presidente

Dr.ª DANILCE VANESSA ARTE ORTIZ CAMY
Procuradora Regional Eleitoral

Bel. HARDY WALDSCHMIDT
Secretário da Sessão